



C.M.V.  
Proc. Nº 4822/19  
Fls. 01  
Resp. [Signature]

# CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

LIDO EM SESSÃO DE 09/09/19

Encaminhe-se à (s) Comissão (ões):

Justiça e Redação

Finanças e Orçamento

Obras e Serviços Públicos

Educação e Ass. Social

EMENDA Nº 01 AO PROJETO DE LEI Nº 153/2019

Daiva Dias da Silva Berto  
Presidente

Dá-se ao artigo 1º do Projeto de Lei nº 153/2019 a seguinte redação:

**“Art. 1º. É alterada a redação do caput do artigo 2º, da Lei Municipal nº 5033, de 19 de setembro de 2014, que *“institui o Auxílio à Saúde ao Servidor Público Municipal na forma que especifica”*, que passa a vigorar com a seguinte redação:**

**“Art. 2º. O Poder Executivo e suas Autarquias e o Poder Legislativo, são autorizados a prestar assistência à saúde, através de serviços médicos e hospitalares, por meio da concessão de Auxílio à Saúde, cujo pagamento do valor mensal destina-se aos servidores públicos que comprovarem a contratação de plano de assistência médica, através de operadoras de planos de saúde:**

**I. autorizadas pela Municipalidade através de processo de chamamento público;**

**II. credenciadas ou contratadas por entidades representativas dos servidores públicos municipais, associações ou entidades de classe;**

**III. registradas na Agência Nacional de Saúde (ANS), com autorização para comercialização de Plano de Assistência Médica, contratadas em caráter oneroso, na condição de titular**

Emenda nº 01  
ao P.L. nº 153/19



**CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS**  
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.V.  
Proc. Nº 49221/19  
Fls. 02  
Resp. \_\_\_\_\_

*e de dependente ou equivalente, desde que o servidor goze, em 20 de agosto de 2019, do benefício tratado na Lei Municipal nº 5033/14, a fim de dar continuidade na percepção do benefício.”*

Suprime-se o artigo 3º do Projeto de Lei nº 153/2019.

Dá-se ao artigo 4º do Projeto de Lei nº 153/2019 a seguinte redação:

**“Art. 4º.** *É acrescentado ao artigo 2º, da Lei Municipal nº 5033, de 19 de setembro de 2014 o parágrafo segundo, com a seguinte redação, mantendo-se a redação do parágrafo único e seus incisos I a V, renumerando-o como parágrafo primeiro.*

**§2º** *Os servidores cuja faixa remuneratória seja de 01 a 04 da Tabela de Auxílio Financeiro Indenizatório estão dispensados da comprovação de contratação de plano de assistência médica, através de operadoras de planos de saúde, estabelecida no caput do art. 2º para a percepção do benefício.”*

**JUSTIFICATIVA**

A presente Emenda tem como objetivo melhor adequar o Projeto de Lei nº 153/2019 que **“altera o caput do artigo 2º, da Lei nº 5.033/2014, que institui o Auxílio à Saúde ao Servidor Público Municipal, na forma que especifica e dá outras providências”** aos anseios dos servidores municipais.



# CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

Diante do exposto e do indiscutível alcance da medida, solicito aos Nobres Pares o apoio necessário para a sua aprovação.

Valinhos, 30 de agosto de 2019.


  
**Aldemar Veiga Júnior**  
Vereador - DEM

  
**André Leal Amaral**  
Vereador - PSDB

  
**Dalva Dias da Silva Berto**  
Vereadora - MDB

  
**Franklin Duarte de Lima**  
Vereador - PSDB

  
**Israel Scupenaro**  
Vereador - MDB

  
**José Henrique Conti**  
Vereador - PV

  
**Luiz Mayr Neto**  
Vereador - PV

**Mônica V. Morandi Xavier da Silva**  
Vereadora - PDT

**Sidmar Rodrigo Tolo**  
Vereador - DEM

  
**Alécio Maestro Cau**  
Vereador - PDT

**César Rocha Andrade da Silva**  
Vereador - REDE

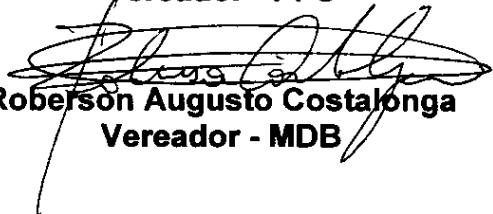
**Edison Roberto Secafim**  
Vereador - PROGRESSISTAS

  
**Gilberto Aparecido Borges**  
Vereador - MDB

**José Aparecido Aguiar**  
Vereador - PSDB

**José Osvaldo Cavalcante Beloni**  
Vereador - PSB

**Mauro de Sousa Penido**  
Vereador - PPS

  
**Roberson Augusto Costalonga**  
Vereador - MDB